



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº. 54/2017**

**PAD Nº 855/2016**

**O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – Cofen** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, reunindo-se o Pregoeiro e a equipe de Apoio, designados pela Portaria Cofen nº 1176, de 4 de setembro de 2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Cofen nº. 855/2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2017**

**HORÁRIO: 9:40 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**

**CÓDIGO UASG: 389320**

**Obs.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.**

**I. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto a contratação de serviço de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva nos imóveis do Conselho Federal de Enfermagem (edificação sede do Cofen na cidade Brasília-DF, no escritório administrativo na cidade do Rio de Janeiro-RJ e no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen na cidade de Salvador/BA), sob demanda, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária para realização dos serviços previstos.

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

### **III. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **3.4. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

- a). Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
- b). Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- c). Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

#### **IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

**4.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

**4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**4.4.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.1.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.1.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

**5.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**5.2.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

**5.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação dos serviços que são objetos do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo III, modelo de proposta de preços, os quais perfazem o valor global de **R\$ 552.161,57** (quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

**6.2.** Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

**6.3.** A quantia apresentada acima não indica nenhum compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

## **VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.5.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

## **X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.1.3.** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

**10.2.** Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

## **XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **XII. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



### **XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**13.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**13.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.7.** Os valores de referência estipulados no item 6.1 deste edital serão os valores máximos para contratação. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo definido, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**13.8.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de (120) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço de acordo com o modelo (anexo I e III) e adequada ao lance final, além da documentação de habilitação solicitada.

**13.9.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**13.10** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

### **XIV. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**14.2.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**14.3.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item III – Participação, mediante consulta ao:

- a) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>

**14.3.1.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário

**14.4.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.4.2 A licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos listados no item 18 do termo de referência, anexo I deste instrumento.

**14.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XIV deste Edital.

**14.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**14.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**14.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

**14.10.1** São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

**14.11.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **XV. DOS RECURSOS**

**15.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, com base no § 1º do artigo 26, do Decreto nº 5.450/2005.

**15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** A contratação se dará pelo menor valor total do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), para os itens, conforme descrito no subitem 4.5 e demais especificações técnicas contidas no termo de referência, anexo I deste edital.

## **XVII. DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**17.2.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.5.** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**17.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 15, do Termo Referência, anexo I deste edital.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## **XIX. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeletronico@cofen.gov.br](mailto:pregoeletronico@cofen.gov.br), ou por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP: 70.736-550 – Brasília – DF – Tel.: (61) 3329-5831.

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **XX. DA VISTORIA**

**20.1.** A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Administrativo do Cofen, pelo telefone (61) 3329-5800;

**20.1.1.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## **XXI. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** A Contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**21.2.** O período de garantia compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 3 (três) meses subsequentes.

**21.3.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

## **XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e no site do Cofen [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br), com vista franqueada aos interessados.

**22.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**22.10.2.** ANEXO II – Minuta de Contrato

Brasília, \_\_\_\_\_ de setembro de 2017.

**Original Assinado**

Reni Fernandes

Pregoeiro



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## **ANEXO I DO EDITAL** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviço de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva nos imóveis do Conselho Federal de Enfermagem (edificação sede do Cofen na cidade Brasília-DF, no escritório administrativo na cidade do Rio de Janeiro-RJ e no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen na cidade de Salvador/BA), sob demanda, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária para realização dos serviços previstos no anexo deste Termo de Referência.

Os serviços previstos devem obedecer as especificações deste Termo de Referência e as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**1.2.** Os preços e composições de cada serviço foram retirados das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI que encontram-se no endereço eletrônico:

[http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\\_social/municipal/programa\\_des\\_urbano/SINAPI/index.asp](http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp).

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço de manutenção predial apontada pela Divisão de Gestão de Serviços - DGS, tal contratação visa garantir infraestrutura física apropriada às atividades administrativas dos imóveis desta Autarquia, garantindo aos conselheiros, servidores e demais pessoas que laboram/circulam pelas dependências dos imóveis do Conselho Federal de Enfermagem (edificação sede do Cofen na cidade Brasília-DF, no escritório administrativo na cidade do Rio de Janeiro-RJ e no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen na cidade de Salvador/BA) condições adequadas de trabalho.

**2.2.** Além disso, a presente contratação visa à proteção e manutenção dos bens materiais do Cofen e o atendimento confortável e seguro dos profissionais de enfermagem.

**2.3.** Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não possui condições para executar esse tipo de serviço, faz-se necessária tal contratação, conforme solicitação da Divisão de Gestão de Serviços.

### **3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto 3.555/00, Lei complementar nº 123/06 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade Pregão na forma eletrônica, pelo critério do menor valor apresentado para a BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

### **4. CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O critério de julgamento adotado será o do menor percentual de Bonificação e Despesas Indiretas-BDI por ITEM (localidade de execução dos serviços), nos seguintes termos:

**4.2.** A contratação se dará pelo menor valor de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) que deverá incidir sobre o valor total dos serviços prestados;



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**4.3.** Para se obter o valor final da BDI, deve ser utilizada a fórmula de cálculo constante no Anexo III.

**4.4.** As propostas devem consignar no campo apropriado do sistema, um único valor de BDI, com até duas casas decimais após a vírgula.

**4.5.** Baseado em estudos do histórico de manutenção e reforma realizados pelo Cofen, foi estimado o valor global anual das localidades conforme abaixo:

| Cidade             |         | Total por localidade              | Área dos Imóveis        |
|--------------------|---------|-----------------------------------|-------------------------|
| Brasília-DF        | Item 01 | R\$ 192.775,51                    | 3.146,01 m <sup>2</sup> |
| Rio de Janeiro-RJ  | Item 02 | R\$ 130.675,63                    | 2.286,96 m <sup>2</sup> |
| Salvador-BA        | Item 03 | R\$ 93.231,17                     | 721,81 m <sup>2</sup>   |
| <b>Total Geral</b> |         | <b>R\$ 416.682,31 + (R\$ BDI)</b> |                         |

**4.5.** Para a formação de preço de todos os serviços e materiais a serem fornecidos pela Contratada na execução das ordens de serviço (inclusive as emergenciais) deve ser utilizado os preços constantes das Tabelas SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - localidade de execução dos serviços.

**4.6.** Caso os serviços a serem executados não estiverem incluídos nessas tabelas, proceder a composição da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, conforme previsto no artigo 6º do Decreto 7983/13.

**4.7.** Todos os orçamentos constantes nas ordens de serviços serão analisados pelo Departamento Administrativo do Cofen.

**4.8.** Será acrescentado em todo orçamento e composições de preços a BDI utilizada pela Contratada na participação do pregão.

**4.9.** Serão utilizadas as tabelas de custos mais recentes, disponíveis na data da emissão das ordens de serviço;

**4.10.** Quando houver retardamento da execução/conclusão dos serviços orçados, por motivos alheios à vontade da Contratada, fica facultada a atualização da planilha de orçamento autorizada, pela tabela vigente na data da conclusão da obra;

**4.11.** A Contratada deverá apresentar faturas mensais, até o 10º dia do mês subsequente, correspondentes ao somatório das ordens de serviço e das ordens de serviço emergenciais concluídas no mês anterior, junto com os documentos de recebimento emitidos pelos fiscais nos quais atesta a efetiva realização dos serviços;

**4.12.** Após a efetiva aprovação (aceite) pelo respectivo fiscal do contrato, as faturas serão encaminhadas ao setor competente para pagamento;

**4.13.** Concluído o serviço, no ato do recebimento, para fins de verificação da compatibilidade dos itens utilizados aos relacionados no orçamento autorizado, no que tange às quantidades e à qualidade, poderá o fiscal exigir da Contratada as faturas e/ou Notas Fiscais dos materiais;

**4.14.** Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

**4.15.** Para cada ordem de serviço deverá ser apresentado previamente uma proposta de orçamento pela Contratada acompanhada da planilha de custos formada de composições referentes a cada serviço ou material. Caso determinado serviço não possuir uma composição, deverá ser apresentada em separado uma composição específica criada pela própria empresa,



com base nos insumos SINAPI, para avaliação da fiscalização, tais documentos devem seguir o seguinte padrão:

### Tabela de Serviços formada pelas composições SINAPI

| PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS           |                             |                        |     |            |                |             |
|---|-----------------------------|------------------------|-----|------------|----------------|-------------|
| ITEM                                      | CÓDIGO SINAPI DA COMPOSIÇÃO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
| 0100                                      | -                           | Macro Item             | x   | x          | x              | x           |
| 0101                                      | XXXX                        | Composição 1           | x   | x          | x              | x           |
| 0102                                      | XXXX                        | Composição 2           | x   | x          | x              | x           |
| 0103                                      | XXXX                        | Composição 3           | x   | x          | x              | x           |
| 0104                                      | XXXX                        | Composição 4           | x   | x          | x              | x           |
| 0105                                      | XXXX                        | Composição 5           | x   | x          | x              | x           |
| Total                                     |                             |                        |     |            |                | x           |
| Valor Total da Reforma                    |                             |                        |     |            |                | x           |
| Valor Total do BDI (xx%)                  |                             |                        |     |            |                | x           |
| Valor Total da Reforma (com BDI xx%)      |                             |                        |     |            |                | x           |
| Valor da Mão de Obra com Encargos Sociais |                             |                        |     |            |                | x           |
| Valor dos Encargos Sociais (xx%)          |                             |                        |     |            |                | x           |

### Detalhamento da Composição Específica, montada a partir de insumos SINAPI

#### Detalhamento da Composição

| Código SINAPI da composição | Nome da composição |       |       |              |                  |       |     |
|-----------------------------|--------------------|-------|-------|--------------|------------------|-------|-----|
| XXXXX                       | Quantidade         | x     | x     | Leis Sociais | xx%              | BDI   | xx% |
| Código SINAPI               | Componente         | Unid. | Coef. | Consumo      | Custo Unit.(R\$) | Total |     |
| XXXX                        | XXXXX              | x     | x     | x            | x                | x     |     |
| XXXX                        | XXXXX              | x     | x     | x            | x                | x     |     |
| XXXX                        | XXXXX              | x     | x     | x            | x                | x     |     |
| TOTAL                       |                    |       |       |              |                  | x     |     |
| Valor BDI                   |                    |       |       |              |                  | x     |     |
| TOTAL C/ BDI                |                    |       |       |              |                  | x     |     |
| Mão-de-obra:                |                    |       |       |              |                  | x     |     |

**4.13.** O valor BDI estimado para a contratação será determinado após a cotação de preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações do Cofen.

**4.14.** Os custos unitários deverão estar de acordo com a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil acrescidos do percentual de BDI informado pela licitante. Conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 08/04/13: "Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado".

**4.15.** Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços incluindo-se os deslocamentos necessários à sua execução.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**5.1. Para o Item 01:**

Cidade de Brasília-DF – atual sede do Conselho Federal de Enfermagem – situado no SCLN quadra 304 Bloco E lote 9, Asa Norte, CEP: 70.736-550 e Imóvel situado na SCIA, quadra 15, conjunto 02, lote 06, Zona Industrial Guará CEP: 71250-010.

**5.2. Para o Item 02:**

Cidade do Rio de Janeiro – Edifício Apiacá - Rua da Glória, nº. 190, CEP: 20.241-180: Apartamentos 301, 401, 402, 501, 601, 602, 801, 1001, 1201 e Cobertura;

**5.3. Para o Item 03:**

Cidade de Salvador-BA, Rua Maciel de (Cima João de Deus), nº 05 Pelourinho, CEP: 40.026-250.

## **6. DA MANUTENÇÃO PREDIAL**

**6.1.** Entende-se por serviços de **manutenção preditiva** os testes realizados que não necessitam de interrupção no fornecimento de energia elétrica, para os diagnósticos e análises de possíveis problemas futuros. Sua finalidade é prever falhas, detectar mudanças no estado físico que exijam serviços de manutenção, com a antecedência necessária para evitar falhas no fornecimento de energia ou estragos maiores no sistema elétrico predial, reduzir paradas para procedimentos preventivos, eliminar desmontagens e remontagens para inspeção, impedir que danos em um equipamento se propaguem para outros e maximizar a vida útil total dos equipamentos;

**6.2.** Entende-se por **manutenção preventiva** aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, bem como nas instalações, ou ainda de degradação de um serviço prestado. São aqueles que levam as máquinas, equipamentos e instalações a operarem sempre próximos das condições ideais. Tal intervenção, apesar de ocasionar a interrupção no fornecimento de energia, ou no sistema hidráulico, é feita de modo planejado e programado, antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de reaperto, limpeza e lubrificação que visam a eliminação de possíveis ocorrências de paralisação dos diversos sistemas;

**6.3.** Entende-se por **manutenção corretiva** os procedimentos destinados a recolocar o objeto de reparo em plena condição de funcionamento, após a ocorrência de defeitos que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, compreendendo a substituição de peças, se necessário, ajustes, bem como recomposição de partes afetadas;

**6.4.** Diante dos conceitos expostos nos itens acima, a Contratada deve buscar na execução do ajuste a diminuição gradativa das manutenções corretivas em detrimento em virtude de, um aumento, também gradativo, das manutenções preditivas e preventivas planejadas. Tal relação busca aumentar a disponibilidade dos sistemas e minimizar os ciclos de paradas inesperadas;

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os exemplos de serviços a seguir deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA, devendo todos os materiais e serviços constantes das Tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal, ou também nas Tabelas oficiais de obras para comporem o objeto ora contratado;

**7.1.1.** Instalações elétricas: instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletro calhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, infraestrutura e

instalação, e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial e PINI, como referência os cabos condutores devem ser da marca Prismatic ou similar e os dutos da marca Tigre ou similar;

**7.1.2.** Instalações hidrossanitárias: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais, execução de novos pontos de água fria e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial, como referência as louças e metais devem ser da marca Deca ou similar e os dutos da marca Tigre ou similar;

**7.1.3.** Carpintaria, serralheria e vidraçaria: manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial;

**7.1.4.** Obras civis: alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial, como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber, ou similar;

**7.1.5.** Acabamentos, revestimentos e pinturas: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntas, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial, como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo ou similar e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou similar;

**7.1.6.** Urbanização e jardinagem: alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo, preparo de solo, adubação, plantio de grama e hidro-semeadura, plantas em geral, conservação de áreas verdes, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais, plantas e gramas existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial;

**7.1.7.** Caso exista alguma solicitação de serviços referentes ao objeto deste termo de referência que vier a surgir nas edificações deste Cofen para manutenção predial e adequações que não se enquadrem na listagem supracitada, a critério da Fiscalização, também deverão ser executados pela Contratada;

**7.1.8.** O Contratante, após detectar a necessidade, fará a solicitação dos serviços a serem executados, por meio da Divisão de Infraestrutura e Suprimento. Tais serviços deverão ser



orçados pela Contratada, e esta, deverá observar, os critérios já citados da fonte de pesquisa (tabelas SINAPI - outra tabela oficial e revistas especializadas).

**7.1.9.** Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, realizada pela Contratada, onde esteja justificado e ajustado às especificidades do projeto, submetendo-a à apreciação e aprovação da Administração;

a) Quando da apuração dos custos dos itens, por meio de pesquisa de mercado, a Contratada, apresentará orçamento compatível ao valor praticado no mercado, que será encaminhado imediatamente para aprovação, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de manutenção predial mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações o mais brevidade possível;

a.1) o Contratante, concomitantemente ao subitem anterior, providenciará pesquisa de mercado própria, com no mínimo 03 (três) propostas, afim de validar o orçamento apresentado pela Contratada;

a.2) caso seja verificado um custo menor que o preço ofertado pela Contratada, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração;

a.3) as providências descritas nos subitens “a”, “a.1” e “a.2”, deverão estar concluídas para que possa haver o pagamento dos serviços a elas relacionados;

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de execução dos serviços terá como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviço e será definido pelo Departamento Administrativo.

**8.2.** O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da Contratada e exclusivo critério da Administração do Cofen, ser prorrogado, ficando estabelecido que:

**8.2.1.** Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Cofen, em até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

**8.2.2.** O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Departamento Administrativo, localizado na sede do Cofen, ficando a critério da Administração acolher ou não o requerimento da licitante Contratada.

**8.2.3.** Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pelo Departamento Administrativo.

**8.3.** As chamadas deverão ter os prazos máximos de atendimento, contados da emissão da ordem de serviço e seu recebimento pela Contratada, finalizando com a solução da ocorrência informada, conforme TABELA a seguir:

| <b>PRIORIDADE</b> | <b>PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO</b> | <b>TIPOS DE OCORRÊNCIAS</b>  |
|-------------------|--|--|
| NÍVEL I           | 30 MINUTOS                                     | Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total. |



|           |        |   |
|-----------|--------|---|
| NÍVEL II  | 1 hora | Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.                           |
| NÍVEL III | 1 dia  | Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e usuários ou ainda prejudicam a imagem do Contratante.                     |
| NÍVEL IV  | 2 dias | Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Contratante em curto prazo. |

**8.4.** Os prazos para o início do atendimento deverão ser contados a partir da Emissão de Ordem de Serviço (Anexo “II”) da Contratada ao Contratante e caso haja a necessidade de aquisição de peças/materiais para a conclusão dos serviços, será efetuado Orçamento pela Contratada a ser aprovado pela Contratante;

**8.5.** Os prazos definidos no subitem 8.3. deverão constar na Ordem de Serviço;

**8.6.** Os serviços emergenciais, prioridade nível I, deverão ser executados prioritariamente;

**8.7.** Os prazos máximos para execução do serviço deverão ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, na qual constarão data e horário, finalizando com a solução da ocorrência informada;

**8.8.** Caso a Contratada constate a impossibilidade de atendimento dos prazos previstos neste subitem, deverá comunicar o Contratante, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo e agendando nova data/horário para o atendimento;

**8.9.** Caberá ao Contratante acatar ou não a justificativa apresentada;

**8.10.** O descumprimento dos prazos estabelecidos neste subitem, poderá ensejar na correspondente glosa do valor a ser pago pelo Contratante;

**8.11.** O Contratante acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela Contratada.

## **9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**9.2.** Os serviços, objeto deste presente Termo de Referência, serão recebidos e atestados, após entrega formal do preposto da Contratada, e pelo fiscal/gestor designado pelo chefe do Departamento Administrativo.

**9.3.** Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da Contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para entregar e executar os mesmos dentro das especificações, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

**9.4.** Caso algum serviço ou especificação não esteja contemplado na planilha constante do Anexo I, a Contratada deve informar a necessidade do serviço através de responsável técnico habilitado. O serviço deverá ser orçado conforme descrito no Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013. O Conselho Federal de Enfermagem, através de profissional designado e por meio de laudo técnico, aceitará ou não a justificativa para a execução do serviço.

**9.5.** O recebimento dos serviços pela Fiscalização, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Cofen, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## **10. SISTEMA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS**

**10.1.** Para cada necessidade de manutenção, preditiva, preventiva ou corretiva, o Cofen abrirá uma Ocorrência, com a descrição do que deve ser executado, indicando prazo para que a Contratada realize os levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços.

**10.2.** A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação do Cofen, para realização de manutenções preventivas, corretivas ou ações emergenciais.

**10.2.1.** O Departamento Administrativo informará nas Ocorrências, o prazo máximo para entrega dos levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços solicitados (conforme quadro de início de atendimentos), contado a partir da emissão da respectiva Ocorrência, que deverá ser atendido pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**10.2.2.** A prestação dos serviços contratados se dará por intervenção, mediante emissão prévia de ordem de serviços que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

- a) O número da OS;
- b) A especificação se a OS é emergencial ou não;
- c) A data e o horário da solicitação, do início e da conclusão do serviço;
- d) O local da execução do serviço;
- e) A descrição do serviço e/ou do material a ser empregado;
- f) O recebimento do serviço;

**10.2.3.** As ordens de serviços serão encaminhadas pelo Cofen, preferencialmente, por meio de e-mail para a(s) conta(s) indicada(s) pela Contratada, ou pessoalmente mediante a entrega da OS impressa ao funcionário da Contratada, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução;

**10.2.4.** O tempo para a execução das Ordens de Serviço será contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica, caberá à Contratada a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços;

**10.2.5.** As Ordens de Serviços serão emitidas pelo Cofen, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

**10.2.5.1.** As Ordens de Serviços Emergenciais – Definem-se como emergenciais os serviços que, a critério da fiscalização, não possam esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações:

- a) as ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas/verificadas em até 30 (trinta) minutos, a partir da confirmação de recebimento da respectiva mensagem eletrônica;
- b) iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, limitando-se ao prazo fixado na ordem de serviço, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários, para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária;



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

c) a demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela empresa de imediato à fiscalização e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis;

d) Alguns exemplos desse tipo de ocorrência emergencial:

- I. Vazamentos da caixa d'água;
- II. Vazamentos na entrada de água da edificação;
- III. Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
- IV. Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
- V. Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
- VI. Rede de telefonia inoperante;
- VII. Danos em janelas, portas ou portões de acesso à edificação, causando risco quanto à segurança dos imóveis.

**10.2.5.2.** Ordens De Serviços - Definem-se como ordens de serviços os demais serviços de manutenção e reforma que não necessitem de atendimento extraordinário ou imediato:

a) as ordens de serviços serão precedidas da análise, pela fiscalização, da proposta de orçamento dos serviços solicitados, emitida pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação de orçamento emitida pelo fiscal da contratação;

b) nos casos de notória complexidade dos serviços solicitados ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos não figurarem nas tabelas SINAPI/PINI ou outras oficiais, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma destas tabelas, devendo os custos ser aferidos pela média de preços do mercado, ou nos casos de solicitação feita pela Contratada para ampliação de prazo para orçamentação, a Fiscalização poderá, nestes casos, fixar prazos maiores para a conclusão do orçamento;

c) a CONTRATADA deverá indicar na proposta de orçamento o prazo para a conclusão da ordem de serviço, que será avaliado pelo fiscal;

d) a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização da ordem de serviço;

e) a pedido da fiscalização ou para atender solicitação da CONTRATADA, devidamente justificado, poderá ser ampliado o prazo para início da ordem de serviço.

**10.2.6.** Nos casos de chamados corretivos emergenciais, o prazo de atendimento será contado a partir do horário real do chamado, mesmo que fora do horário comercial.

**10.2.7.** Diante deste contexto, no ato da assinatura do Contrato, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do Responsável Técnico da Contratada, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao Cofen, ao Departamento Administrativo, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico com esta Autarquia Federal.

**10.2.8.** Nos demais casos, os chamados abertos fora do horário de funcionamento do Cofen (08h às 17h), para todos os efeitos serão considerados como horário de abertura a primeira hora útil subsequente.

**10.3.** Após recebimento da Ocorrência, a Contratada deverá realizar os levantamentos e apresentar orçamento detalhado de todos os itens necessários à realização do objeto,

observando os preços unitários contratados e Cronograma Físico para execução dos trabalhos da Ocorrência respectiva.

**10.4.** A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos. A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se limpeza do local, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**10.6.** Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório memorial descritivo, as prescrições ambientais e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

**10.7.** Eventuais citações de marcas ou modelos no orçamento em anexo devem ser entendidos apenas como orientações do tipo e padrão de qualidade do produto esperado, não constituindo qualquer obrigação de fornecimento de marca/modelo específico.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Além das obrigações decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005, e demais normas pertinentes bem como, as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência, caberá à Contratada:

**11.1.1.** Fornecer todo o material necessário para a perfeita execução dos serviços;

**11.1.2.** Realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do Cofen, a menos que expressamente autorizado pelo Cofen;

**11.1.3.** Apresentar os desenhos *as-built* após a conclusão dos trabalhos de cada Ordem de Serviço, quando realizadas alterações em qualquer elemento da edificação, inclusive instalações prediais, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados;

**11.1.4.** Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**11.1.5.** Entregar ao Cofen materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério do Cofen, devendo ser transportado pela Contratada para o local indicado pelo Cofen, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**11.1.6.** Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições, etc., sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**11.1.7.** Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.) delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**11.1.9.** Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**11.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

**11.1.10.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, tais como: vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

**11.1.11.** Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o Contratante, dos serviços, objeto deste Termo de

Referência que serão prestados no local indicado e durante o horário normal de expediente comercial da Contratada ou conforme solicitação/autorização do Departamento Administrativo;

**11.1.12.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

**11.1.13.** Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;

**11.1.14.** Comunicar ao Contratante a conclusão dos serviços, a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a Contratada será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

**11.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

**11.1.16.** Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**12.1.** Além das obrigações decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005, e demais normas pertinentes bem como, as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

**12.1.1.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo;

**12.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.1.3.** Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;

**12.1.5.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## 13. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

**13.1.** Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito do Cofen será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços - ANS nas condições descritas neste Termo de Referência, conforme a seguir:

| <b>Nº 01 - Executar ou refazer serviço de acordo com a determinação do Cofen</b> |   |
|--|---|
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>  |
| Finalidade   | Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços. |
| Meta a cumprir   | 100% dos serviços de acordo com as especificações contratadas e                 |



|   |  |
|---|--|
|   | com a boa técnica  |
| Instrumento de medição                                  | Inspeção visual e verificação da planilha de serviços  |
| Forma de acompanhamento                                 | Fiscalização dos serviços  |
| Periodicidade   | Por ordem de serviço   |
| Mecanismo de cálculo                                    | Atendimento ou não   |
| Início da vigência                                      | Data da assinatura do contrato   |
| Faixas de ajustes no pagamento                          | Se <b>SIM</b> - 100% do valor da ordem de serviço<br>Se <b>NÃO</b> - 99% do valor da ordem de serviço  |
| Observações   | O fato de ser aplicada a ANS não exime a contratada de refazer os serviços não aprovados pelo Cofen.   |
| <b>Nº 02 - Prazo de atendimento da Ordem de Serviço</b> |  |
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   |
| Finalidade  | Garantir um atendimento célere às demandas do órgão  |
| Meta a cumprir  | 100% das Ordens de Serviços atendidas no prazo   |
| Instrumento de medição                                  | Sistema manual de solicitação de serviços - OS em papel  |
| Forma de acompanhamento                                 | Checagem das OS com atesto do fiscal a ser nomeado   |
| Periodicidade   | Mensal   |
| Mecanismo de cálculo                                    | Cada OS será verificada e valorada individualmente   |
| Início da vigência                                      | Data da assinatura do contrato   |
| Faixas de ajuste do pagamento                           | Prazo de execução igual ou inferior a OS - 100% do valor da OS<br>Prazo de execução até 10 dias acima da OS - 99% do valor da OS<br>Prazo de execução de 11 a 20 dias acima da OS - 98% do valor da OS<br>Prazo de execução de 21 a 30 dias acima da OS - 97% do valor da OS |

## 14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, mensalmente, conforme demanda efetivamente executada (por ordem de serviço), após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência, desde que todos os serviços estejam atestados pelo gestor;

**14.2.** O Cofen efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal;

**14.3.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Cofen dos serviços faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

**14.4.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada das Ordens de Serviços emitidas, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

**14.4.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



**14.4.2.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

**14.5.** Os pagamentos poderão ser descontinuados pelo Cofen, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Cofen;
- b) Inadimplemento de obrigações da Contratada para com o Cofen por conta do Contrato;
- c) Erros ou vícios nas faturas.

**14.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**14.7.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

**14.9.** Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a Contratada que:

**15.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**15.1.4.** Fraudar a execução do contrato;

**15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**15.1.7.** Fizer declaração falsa;

**15.1.8.** Cometer falta grave, conforme caracterizado no inciso XXVI do art. 19 da Instrução Normativa nº 2, da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**15.2.** Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;



- b) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado/material fornecido;
- c) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato;

**15.3.** Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Contratante;

**15.4.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 5, 6, e 7 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

**TABELA 5**

| <b>Grau</b> | <b>Correspondência</b>                   |
|-------------|--|
| 1           | 1% do valor mensal estimado do contrato  |
| 2           | 2% do valor mensal estimado do contrato  |
| 3           | 4% do valor mensal estimado do contrato  |
| 4           | 6% do valor mensal estimado do contrato  |
| 5           | 8% do valor mensal estimado do contrato  |
| 6           | 10% do valor mensal estimado do contrato |

**TABELA 6**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>GRAU DA INFRAÇÃO</b> | <b>INCIDÊNCIA</b>  |
|-------------|--|-------------------------|--|
| 1           | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação; | 6                       | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |



|    |   |   |  |
|----|---|---|--|
| 2  | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes  | 3 | Por ocorrência   |
| 3  | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Conselho.                                       | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 4  | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.   | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 5  | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais  | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual            |
| 6  | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;  | 1 | Por empregado e por ocorrência   |
| 7  | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem prejuízo de rescisão da avença e aplicação de outras penalidades cabíveis;                      | 6 | Por ocorrência   |
| 8  | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar                                 | 3 | Por ocorrência   |
| 9  | Fornecer informação falsa sobre serviço ou substituição de material;  | 3 | Por ocorrência   |
| 10 | Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou ferramentas deste Conselho  | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 11 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação; | 5 | Por empregado  |
| 12 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização;  | 1 | Por ocorrência   |
| 13 | Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente                               | 2 | Por ocorrência   |



|    |  |   |  |
|----|--|---|--|
| 14 | Deixar que os problemas encontrados na vistoria inicial causem queda de energia de toda a instalação sem tomar as devidas providências para minimizar os mesmos ou sem comunicar a Administração da gravidade destes | 2 | Por ocorrência   |
| 15 | Atraso no pagamento dos salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação   | 1 | Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de pagamento direto pelo Tribunal e rescisão contratual |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

**TABELA 7**

|    |   |   |  |
|----|---|---|--|
| 16 | Cumprir os prazos para a execução do serviço:   |   |  |
|    | a) até 3 horas de atraso conforme disposto no subitem 7.3 deste TR  | 1 | Por ocorrência   |
|    | b) até 6 horas de atraso conforme disposto no subitem 7.3 deste TR  | 2 | Por ocorrência   |
|    | c) até 5 dias de atraso   | 1 | Por ocorrência   |
|    | d) até 10 dias de atraso  | 2 | Por ocorrência   |
|    | e) até 15 dias de atraso  | 3 | Por ocorrência   |
|    | f) até 20 dias de atraso  | 4 | Por ocorrência   |
|    | g) até 25 dias de atraso  | 5 | Por ocorrência   |
|    | h) até 30 dias de atraso  | 6 | Por ocorrência   |
|    | i) acima de 30 dias de atraso   | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 17 | Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa: |   |  |
|    | a) até 3 dias de atraso   | 1 | Por ocorrência   |
|    | b) até 5 dias de atraso   | 2 | Por ocorrência   |
|    | c) até 10 dias de atraso  | 4 | Por ocorrência   |
|    | d) até 15 dias de atraso  | 5 | Por ocorrência   |
|    | e) acima de 15 dias de atraso   | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |



|    |   |   |   |
|----|---|---|---|
| 18 | Manter a garantia dos serviços prevista neste termo.  | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação  |
| 19 | Manter a documentação de habilitação atualizada   | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação  |
| 20 | Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço                                  | 1 | Por ocorrência  |
| 21 | Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses | 4 | Por ocorrência  |
| 22 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência   | 3 | Por item ou por ocorrência  |
| 23 | Apresentar a garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no edital   | 2 | Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 24 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização   | 2 | Por ocorrência  |
| 25 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização ou cumprir qualquer outra determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;  | 2 | Por ocorrência  |
| 26 | Apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a correspondente nota fiscal/fatura para atesto da autoridade competente                | 2 | Por ocorrência  |
| 27 | Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços  | 2 | Por ocorrência  |



|    |  |   |  |
|----|--|---|--|
| 28 | Fornecer, no prazo fixado, os equipamentos relacionados no termo de referência em perfeitas condições de uso   | 2 | Por ocorrência   |
| 29 | Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los   | 4 | Por empregado e por ocorrência   |
| 30 | Manter escritório de representação na região metropolitana de Brasília-DF para o item 01, Rio de Janeiro-RJ, para o item 02 e Salvador-BA para o item 03, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados neste Conselho, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.   | 1 | Por dia  |
| 31 | Manter a documentação de habilitação atualizada  | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 32 | Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho   | 4 | Por ocorrência   |
| 33 | Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, no prazo fixado  | 3 | Por equipamento e por dia de atraso                                      |
| 34 | Fornecer em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório em Brasília-DF para o item 01, Rio de Janeiro-RJ, para o item 02 e Salvador-BA para o item 03, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados | 6 | Por dia de atraso  |
| 35 | Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela de multas, ou reincidir em atos penalizados com advertência  | 2 | Por ocorrência   |
| 36 | Fazer as análises termográficas e as análises de qualidade de energia  | 1 | Por ocorrência   |
| 37 | Fazer as análises termográficas e ocorrer desarme de disjuntores por excesso de temperatura que interrompam os trabalhos do Cofen  | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |



|    |   |   |                |
|----|---|---|----------------|
| 38 | Proceder com as manutenções preventivas constantes do plano ou por indicação da Administração | 1 | Por ocorrência |
|----|---|---|----------------|

b.1) A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações especificados na Tabela 8:

**TABELA 8**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | INCIDÊNCIA   |
|------|--|--|
| 1    | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante          | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação    |
| 2    | Execução parcial ou insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante                                      | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação    |
| 3    | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada  | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação    |
| 4    | Deixar de iniciar ou suspender totalmente a execução os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito | Por 2 (dois) anos sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |

**15.5.** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

**15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o contratado, na forma da lei;

**15.7.** O valor da multa aplicada deverá ser descontado da garantia contratual e, sendo o valor superior ao valor da garantia prestada, além de perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

**15.8.** Se os valores da garantia contratual/pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União;

**15.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação;

**15.10.** Além das hipóteses previstas nas tabelas constantes acima, a rescisão do contrato também se dará nos termos do art. 78 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

## **16. PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**16.1.** A Contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**16.2.** O período de garantia compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 3 (três) meses subsequentes.

**16.3.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

## **17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente.

**17.2.** Com relação ao disposto no artigo 619 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

**17.3.** O prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

## **18. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA E HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.** As empresas licitantes deverão apresentar para fins de comprovação de habilitação técnica os seguintes documentos:

**18.1.1.** Ao menos um atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação desde que realizados em edificações não residenciais com área construída mínima de 1.500 m<sup>2</sup> para o item 01, 1.000m<sup>2</sup> para o item 2 e 350m<sup>2</sup> para o item 3, com fornecimento de todo o material de reposição. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU da sede da licitante;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

**18.1.2.** Registro e quitação da licitante no CREA ou CAU, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

## **19. VISTORIA**

**19.1.** A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Administrativo do Cofen, pelo telefone (61) 3329-5800;

**19.1.1.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa

para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## **20. RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**20.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

## **21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**21.1.** A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

## **22. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. O prazo previsto poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A estimativa final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia do percentual do BDI, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações;

**23.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta da Contratada;

**23.3.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Elaborado por ASTEC/COFEN:



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ANEXO I

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O ITEM 01 – BRASÍLIA-DF

#### ORÇAMENTO SINTÉTICO COM OS PRINCIPAIS ITENS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA EDIFICAÇÃO SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

| ITEM                | DESCRIÇÃO   | UND            | CÓDIGO SINAPI | QTD. PREVISTA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$)   |
|---------------------|---|----------------|---------------|---------------|----------------------|---------------------|
| <b>1.0</b>          | <b>PAREDES/PAINÉIS</b>  |                |               |               |                      |                     |
| 1.1                 | REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,9 MM, FIXADO COM COLA  | M <sup>2</sup> | 72200         | 15            | R\$ 65,26            | R\$ 979,90          |
| 1.2                 | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF 03/2016  | M              | 93202         | 10            | R\$ 15,49            | R\$ 154,90          |
| 1.3                 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)  | M <sup>2</sup> | 72132         | 20            | R\$ 53,03            | R\$ 1.060,60        |
| 1.4                 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M <sup>2</sup> | 97472         | 30            | R\$ 34,52            | R\$ 1.035,60        |
| <b>TOTAL (ITEM)</b> |   |                |               |               |                      | <b>R\$ 3.229,90</b> |



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## 2.0 DIVISORIAS/MARMORE/GRANITO/MARMORITE/CONCRETO/MAD.AGLOM.

|                        |   |                |       |    |           |                     |
|------------------------|---|----------------|-------|----|-----------|---------------------|
| 2.1                    | RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS  | M <sup>2</sup> | 72179 | 70 | R\$ 20,35 | R\$ 1.424,50        |
| 2.2                    | RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | M <sup>2</sup> | 72190 | 50 | R\$ 12,49 | R\$ 624,00          |
| <b>SUBTOTAL (ITEM)</b> |   |                |       |    |           | <b>R\$ 2.049,50</b> |

## 3.0 PINTURAS

### PINTURAS DE PAREDE/TETO

|     |  |                |           |     |           |               |
|-----|--|----------------|-----------|-----|-----------|---------------|
| 3.1 | EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS  | M <sup>2</sup> | 74133/002 | 500 | R\$ 19,10 | R\$ 9.550,00  |
| 3.2 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.   | M <sup>2</sup> | 99496     | 400 | R\$ 19,54 | R\$ 7.416,00  |
| 3.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014 | M <sup>2</sup> | 99416     | 500 | R\$ 12,49 | R\$ 6.240,00  |
| 3.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014  | M <sup>2</sup> | 99497     | 500 | R\$ 7,33  | R\$ 3.665,00  |
| 3.5 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014   | M <sup>2</sup> | 99493     | 500 | R\$ 2,69  | R\$ 1.340,00  |
| 3.6 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   | M <sup>2</sup> | 99499     | 600 | R\$ 9,29  | R\$ 5.574,00  |
| 3.7 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.   | M <sup>2</sup> | 99496     | 600 | R\$ 19,54 | R\$ 11.124,00 |
| 3.9 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014  | M <sup>2</sup> | 99492     | 500 | R\$ 2,97  | R\$ 1.435,00  |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|                       |   |                |       |      |           |                      |
|-----------------------|---|----------------|-------|------|-----------|----------------------|
| 3.9                   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M <sup>2</sup> | 99499 | 1000 | R\$ 10,51 | R\$ 10.510,00        |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |   |                |       |      |           | <b>R\$ 56.954,00</b> |

#### 4.0

#### PISOS

|                        |  |                |           |     |            |                      |
|------------------------|--|----------------|-----------|-----|------------|----------------------|
| 4.1                    | REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA   | M <sup>2</sup> | 95406     | 100 | R\$ 36,00  | R\$ 3.600,00         |
| 4.2                    | DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA  | M <sup>2</sup> | 73901/001 | 20  | R\$ 19,02  | R\$ 390,40           |
| 4.3                    | REMOCAO DE RODAPE CERAMICO   | M              | 95411     | 40  | R\$ 2,71   | R\$ 109,40           |
| 4.4                    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014     | M <sup>2</sup> | 97251     | 100 | R\$ 27,19  | R\$ 2.719,00         |
| 4.5                    | PISO EM GRANITO BRANCO 50X50CM LEVIGADO ESPESSURA 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO | M <sup>2</sup> | 72139     | 60  | R\$ 261,59 | R\$ 15.694,90        |
| 4.6                    | PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO                                 | M <sup>2</sup> | 94190     | 60  | R\$ 216,11 | R\$ 12.966,60        |
| <b>SUBTOTAL (ITEM)</b> |  |                |           |     |            | <b>R\$ 35.469,20</b> |

#### 5.0

#### REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES

|     |  |                |       |     |           |              |
|-----|--|----------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 5.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL  | M <sup>2</sup> | 97979 | 50  | R\$ 2,90  | R\$ 145,00   |
| 5.2 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS | M <sup>2</sup> | 97530 | 300 | R\$ 26,45 | R\$ 7.935,00 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|                        |  |    |       |     |           |                      |
|------------------------|--|----|-------|-----|-----------|----------------------|
| 5.3                    | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | M2 | 97532 | 100 | R\$ 25,60 | R\$ 2.560,00         |
| <b>SUBTOTAL (ITEM)</b> |  |    |       |     |           | <b>R\$ 10.640,00</b> |

## 6.0 FORRO DE GESSO

|                        |   |    |           |     |           |                      |
|------------------------|---|----|-----------|-----|-----------|----------------------|
| 6.1                    | APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014 | M² | 97420     | 40  | R\$ 14,70 | R\$ 599,00           |
| 6.2                    | SANCA DE GESSO, ALTURA 15CM, MOLDADA NA OBRA  | M  | 72197     | 50  | R\$ 22,99 | R\$ 1.149,50         |
| 6.3                    | FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME  | M² | 73996/001 | 300 | R\$ 26,27 | R\$ 7.991,00         |
| 6.4                    | DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO   | M² | 95372     | 300 | R\$ 1,90  | R\$ 570,00           |
| <b>SUBTOTAL (ITEM)</b> |   |    |           |     |           | <b>R\$ 10.199,50</b> |

## 7.0 APARELHOS SANITARIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS

|     |  |     |       |    |            |            |
|-----|--|-----|-------|----|------------|------------|
| 7.1 | RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS   | UND | 95333 | 10 | R\$ 14,94  | R\$ 149,40 |
| 7.2 | 95544 PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10 UN CR 30,24/2016  | UND | 95544 | 16 | R\$ 26,59  | R\$ 425,29 |
| 7.3 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016  | UND | 95544 | 2  | R\$ 150,59 | R\$ 301,16 |
| 7.4 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND | 95470 | 2  | R\$ 156,59 | R\$ 313,19 |



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

|                       |   |     |       |    |            |                     |
|-----------------------|---|-----|-------|----|------------|---------------------|
|                       | AF_10/2016  |     |       |    |            |                     |
| 7.5                   | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 900 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016           | UND | 95547 | 10 | R\$ 46,19  | R\$ 461,90          |
| 7.6                   | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                  | UND | 96906 | 5  | R\$ 39,07  | R\$ 195,35          |
| 7.7                   | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UND | 96910 | 3  | R\$ 74,65  | R\$ 223,95          |
| 7.9                   | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013  | UND | 96992 | 3  | R\$ 15,90  | R\$ 47,70           |
| 7.9                   | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                             | UND | 96994 | 2  | R\$ 199,79 | R\$ 399,56          |
| 7.10                  | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                            | UND | 96995 | 9  | R\$ 233,44 | R\$ 1.967,52        |
| 7.11                  | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                                       | UND | 96991 | 3  | R\$ 92,90  | R\$ 249,40          |
| 7.12                  | BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                           | UND | 96999 | 6  | R\$ 151,29 | R\$ 907,69          |
| 7.13                  | VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                   | UND | 40729 | 3  | R\$ 194,31 | R\$ 552,93          |
| 7.14                  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014                             | UND | 99352 | 3  | R\$ 21,39  | R\$ 64,17           |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |   |     |       |    |            | <b>R\$ 6.159,09</b> |



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## 9.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

|     |  |     |           |    |           |            |
|-----|--|-----|-----------|----|-----------|------------|
| 9.1 | RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2" A 2   | M   | 95419     | 30 | R\$ 6,23  | R\$ 196,90 |
| 9.2 | RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"   | M   | 95420     | 25 | R\$ 9,35  | R\$ 233,75 |
| 9.3 | RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS   | UND | 95333     | 15 | R\$ 14,94 | R\$ 224,10 |
| 9.4 | ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 100 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA.   | M   | 73999/003 | 15 | R\$ 2,27  | R\$ 34,05  |
| 9.5 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014  | M   | 99711     | 6  | R\$ 13,46 | R\$ 90,76  |
| 9.6 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014  | M   | 99712     | 5  | R\$ 20,01 | R\$ 100,05 |
| 9.7 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | M   | 99714     | 5  | R\$ 39,05 | R\$ 190,25 |
| 9.9 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M   | 91795     | 6  | R\$ 29,94 | R\$ 173,04 |
| 9.9 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DIVÍNCULO: CAIXA REFERENCIAL   | M   | 91796     | 6  | R\$ 19,99 | R\$ 113,34 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|      |  |     |       |   |            |            |
|------|--|-----|-------|---|------------|------------|
| 9.10 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015  | M   | 91797 | 5 | R\$ 20,96  | R\$ 104,30 |
| 9.11 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015  | M   | 91799 | 5 | R\$ 29,74  | R\$ 143,70 |
| 9.12 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU ONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M   | 91799 | 4 | R\$ 27,70  | R\$ 110,90 |
| 9.13 | CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UND | 72293 | 3 | R\$ 4,70   | R\$ 14,10  |
| 9.14 | CAP PVC ESGOTO 75MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UND | 72294 | 3 | R\$ 7,17   | R\$ 21,51  |
| 9.15 | CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UND | 72295 | 2 | R\$ 9,99   | R\$ 19,76  |
| 9.16 | COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UND | 72306 | 2 | R\$ 159,93 | R\$ 319,66 |
| 9.17 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | UND | 99397 | 3 | R\$ 9,32   | R\$ 27,96  |
| 9.19 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | UND | 99400 | 3 | R\$ 12,74  | R\$ 39,22  |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|      |  |     |       |   |           |            |
|------|--|-----|-------|---|-----------|------------|
| 9.19 | TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014                                 | UND | 99550 | 3 | R\$ 29,40 | R\$ 95,20  |
| 9.20 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014      | UND | 99909 | 4 | R\$ 11,36 | R\$ 45,44  |
| 9.21 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                              | UND | 99713 | 5 | R\$ 29,70 | R\$ 149,50 |
| 9.22 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UND | 99911 | 5 | R\$ 19,99 | R\$ 94,90  |
| 9.23 | CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UND | 99912 | 3 | R\$ 35,55 | R\$ 106,65 |
| 9.24 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014      | UND | 99909 | 5 | R\$ 11,36 | R\$ 56,90  |
| 9.25 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014      | UND | 99910 | 5 | R\$ 11,42 | R\$ 57,10  |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|      |  |     |       |   |           |           |
|------|--|-----|-------|---|-----------|-----------|
| 9.26 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                | UND | 90373 | 4 | R\$ 9,21  | R\$ 36,94 |
| 9.27 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | UND | 99363 | 4 | R\$ 6,29  | R\$ 25,12 |
| 9.29 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014  | UND | 99779 | 2 | R\$ 12,35 | R\$ 24,70 |
| 9.29 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO. AF_12/2014   | UND | 99752 | 2 | R\$ 4,17  | R\$ 9,34  |
| 9.30 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO. AF_12/2014   | UND | 99753 | 2 | R\$ 5,90  | R\$ 11,90 |
| 9.31 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO. AF_12/2014   | UND | 99774 | 2 | R\$ 9,93  | R\$ 19,66 |
| 9.32 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UND | 94661 | 3 | R\$ 9,05  | R\$ 24,15 |
| 9.33 | NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UND | 92344 | 2 | R\$ 39,39 | R\$ 79,79 |
| 9.34 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                 | UND | 99445 | 5 | R\$ 9,72  | R\$ 49,60 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|                       |  |     |           |   |            |                     |
|-----------------------|--|-----|-----------|---|------------|---------------------|
| 9.35                  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UND | 94656     | 3 | R\$ 4,36   | R\$ 13,09           |
| 9.36                  | TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA  | UND | 6171      | 2 | R\$ 20,99  | R\$ 41,99           |
| 9.37                  | CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO   | UND | 74051/001 | 2 | R\$ 139,47 | R\$ 279,94          |
| 9.39                  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014   | UND | 99492     | 2 | R\$ 19,51  | R\$ 39,02           |
| 9.39                  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 195 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014  | UND | 99709     | 2 | R\$ 54,59  | R\$ 109,19          |
| 9.40                  | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | UND | 99709     | 2 | R\$ 9,14   | R\$ 19,29           |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |  |     |           |   |            | <b>R\$ 3.509,31</b> |

## 9.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS/LÓGICAS

|     |  |     |       |    |           |            |
|-----|--|-----|-------|----|-----------|------------|
| 9.1 | TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO    | UND | 72337 | 10 | R\$ 21,49 | R\$ 214,90 |
| 9.2 | CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 30 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M   | 73699 | 10 | R\$ 24,02 | R\$ 240,20 |
| 9.3 | CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M   | 73699 | 6  | R\$ 17,41 | R\$ 104,46 |
| 9.4 | CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M   | 73690 | 10 | R\$ 10,79 | R\$ 107,90 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|                       |  |     |           |    |            |                     |
|-----------------------|--|-----|-----------|----|------------|---------------------|
| 9.5                   | FIO TELEFONICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)-FORNECIMENTO E INSTALACAO    | M   | 73769/001 | 50 | R\$ 1,72   | R\$ 96,00           |
| 9.6                   | CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M   | 73769/002 | 30 | R\$ 2,47   | R\$ 74,10           |
| 9.7                   | CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO         | M   | 73769/003 | 20 | R\$ 9,05   | R\$ 161,00          |
| 9.9                   | CABO TELEFONICO CI-50 20PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO          | M   | 73769/004 | 20 | R\$ 14,20  | R\$ 294,00          |
| 9.9                   | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 90X90X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UND | 93367     | 3  | R\$ 454,06 | R\$ 1.362,19        |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |  |     |           |    |            | <b>R\$ 2.634,54</b> |

## 10.0 INST. ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

|      |  |     |       |     |           |              |
|------|--|-----|-------|-----|-----------|--------------|
| 10.1 | REMOCAO DE FIACAO ELETRICA   | M   | 95407 | 300 | R\$ 9,09  | R\$ 2.427,00 |
| 10.2 | RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS  | UND | 95332 | 30  | R\$ 4,35  | R\$ 130,50   |
| 10.3 | REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS  | UND | 95416 | 30  | R\$ 11,03 | R\$ 330,90   |
| 10.4 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | M   | 91965 | 15  | R\$ 11,04 | R\$ 165,60   |
| 10.5 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | M   | 93009 | 15  | R\$ 9,33  | R\$ 139,95   |
| 10.6 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M   | 91954 | 50  | R\$ 5,76  | R\$ 299,00   |
| 10.7 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UND | 72259 | 3   | R\$ 12,06 | R\$ 36,19    |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|       |  |     |           |     |            |            |
|-------|--|-----|-----------|-----|------------|------------|
| 10.9  | CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO   | M   | 72250     | 10  | R\$ 7,23   | R\$ 72,30  |
| 10.9  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                   | M   | 91924     | 100 | R\$ 1,60   | R\$ 160,00 |
| 10.10 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                   | M   | 91926     | 100 | R\$ 3,16   | R\$ 316,00 |
| 10.11 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                     | M   | 91929     | 100 | R\$ 4,49   | R\$ 449,00 |
| 10.12 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                    | M   | 91932     | 90  | R\$ 9,90   | R\$ 704,00 |
| 10.13 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UND | 74130/001 | 15  | R\$ 13,16  | R\$ 197,40 |
| 10.14 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UND | 74130/002 | 10  | R\$ 20,60  | R\$ 206,00 |
| 10.15 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO   | UND | 74130/004 | 6   | R\$ 96,37  | R\$ 519,22 |
| 10.16 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UND | 74130/007 | 1   | R\$ 979,27 | R\$ 979,27 |
| 10.17 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UND | 74131/005 | 1   | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 10.19 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UND | 91953     | 12  | R\$ 19,57  | R\$ 222,94 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|       |   |     |           |    |           |              |
|-------|---|-----|-----------|----|-----------|--------------|
| 10.19 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                          | UND | 91959     | 15 | R\$ 29,45 | R\$ 441,75   |
| 10.20 | TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UND | 72339     | 5  | R\$ 49,44 | R\$ 247,20   |
| 10.21 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                       | UND | 91992     | 25 | R\$ 27,91 | R\$ 697,75   |
| 10.22 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                        | UND | 91999     | 10 | R\$ 13,96 | R\$ 139,60   |
| 10.23 | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UND | 92033     | 10 | R\$ 52,35 | R\$ 523,50   |
| 10.24 | REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO   | UND | 93392     | 50 | R\$ 19,56 | R\$ 929,00   |
| 10.25 | LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UND | 93469     | 50 | R\$ 9,22  | R\$ 411,00   |
| 10.26 | REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO   | UND | 93393     | 50 | R\$ 23,95 | R\$ 1.192,50 |
| 10.27 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO     | UND | 73953/001 | 40 | R\$ 52,22 | R\$ 2.099,90 |
| 10.29 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO     | UND | 73953/002 | 30 | R\$ 69,76 | R\$ 2.062,90 |
| 10.29 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W,   | UND | 73953/005 | 40 | R\$ 71,56 | R\$ 2.962,40 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|                       |   |     |           |    |           |                      |
|-----------------------|---|-----|-----------|----|-----------|----------------------|
|                       | COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO   |     |           |    |           |                      |
| 10.30                 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UND | 73953/006 | 40 | R\$ 91,19 | R\$ 3.647,20         |
| 10.31                 | LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA  | UND | 74094/001 | 10 | R\$ 63,99 | R\$ 639,90           |
| 10.32                 | LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UND | 93469     | 50 | R\$ 9,22  | R\$ 411,00           |
| 10.33                 | LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | UND | 93469     | 50 | R\$ 9,22  | R\$ 411,00           |
| 10.34                 | HASTE COPPERWELD 5/9 X 3,0M COM CONECTOR  | UND | 69069     | 2  | R\$ 47,49 | R\$ 94,99            |
| 10.35                 | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR  | M   | 69070     | 3  | R\$ 46,99 | R\$ 140,97           |
| 10.36                 | CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO   | M   | 72927     | 5  | R\$ 29,64 | R\$ 149,20           |
| 10.37                 | CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO   | M   | 72929     | 5  | R\$ 39,65 | R\$ 193,25           |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |   |     |           |    |           | <b>R\$ 25.023,96</b> |

## 11.0 PORTAS/JANELAS/VIDROS

|      |   |     |           |   |            |              |
|------|---|-----|-----------|---|------------|--------------|
| 11.1 | RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL   | UND | 72144     | 5 | R\$ 65,20  | R\$ 326,00   |
| 11.2 | PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2015 | UND | 91295     | 5 | R\$ 242,10 | R\$ 1.210,50 |
| 11.3 | DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"   | UND | 73736/001 | 6 | R\$ 62,95  | R\$ 377,70   |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|                       |  |                |           |    |            |                      |
|-----------------------|--|----------------|-----------|----|------------|----------------------|
| 11.4                  | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2015 | UND            | 91306     | 2  | R\$ 76,04  | R\$ 152,09           |
| 11.5                  | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS                                  | UND            | 74047/002 | 5  | R\$ 19,39  | R\$ 96,95            |
| 11.6                  | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM   | M <sup>2</sup> | 72116     | 16 | R\$ 79,94  | R\$ 1.261,44         |
| 11.7                  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016 | M <sup>2</sup> | 94570     | 5  | R\$ 506,79 | R\$ 2.533,95         |
| 11.9                  | JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016  | M <sup>2</sup> | 94591     | 10 | R\$ 579,34 | R\$ 5.793,40         |
| 11.9                  | REMOCAO DE VIDRO COMUM   | M <sup>2</sup> | 95421     | 20 | R\$ 10,22  | R\$ 204,40           |
| 11.10                 | LIMPEZA VIDRO COMUM  | M <sup>2</sup> | 73949/009 | 50 | R\$ 9,39   | R\$ 469,00           |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |  |                |           |    |            | <b>R\$ 12.415,42</b> |

## 12.0

### COBERTURA

|      |  |                |       |    |           |              |
|------|--|----------------|-------|----|-----------|--------------|
| 12.1 | ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO | M <sup>2</sup> | 72112 | 10 | R\$ 69,69 | R\$ 696,90   |
| 12.2 | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO   | M              | 94230 | 20 | R\$ 56,17 | R\$ 1.123,40 |
| 12.3 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,   | M              | 94227 | 10 | R\$ 30,56 | R\$ 305,60   |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|                       |   |   |       |    |           |                     |
|-----------------------|---|---|-------|----|-----------|---------------------|
|                       | DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,   |   |       |    |           |                     |
| 12.4                  | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | M | 94231 | 10 | R\$ 25,03 | R\$ 250,30          |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |   |   |       |    |           | <b>R\$ 2.376,20</b> |

### 13.0 LIMPEZA FINAL

|                       |                       |                |      |      |          |                     |
|-----------------------|-----------------------|----------------|------|------|----------|---------------------|
| 13.1                  | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M <sup>2</sup> | 9537 | 2000 | R\$ 1,92 | R\$ 3.940,00        |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |                       |                |      |      |          | <b>R\$ 3.940,00</b> |

### 14.0 DEMOLIÇÕES/RETIRADAS

|                       |   |                |           |     |           |                     |
|-----------------------|---|----------------|-----------|-----|-----------|---------------------|
| 14.1                  | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS               | M <sup>3</sup> | 72215     | 100 | R\$ 31,70 | R\$ 3.170,00        |
| 14.2                  | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA               | M <sup>2</sup> | 73902/001 | 50  | R\$ 6,34  | R\$ 317,00          |
| 14.3                  | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO        | M <sup>3</sup> | 73999/002 | 50  | R\$ 72,01 | R\$ 3.600,50        |
| 14.4                  | RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS | UND            | 95332     | 50  | R\$ 4,35  | R\$ 217,50          |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |   |                |           |     |           | <b>R\$ 7.305,00</b> |

### 15.0 IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS

|      |  |                |       |     |       |              |
|------|--|----------------|-------|-----|-------|--------------|
| 15.1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=3 CM | M <sup>2</sup> | 93731 | 100 | 36,33 | R\$ 3.633,00 |
|------|--|----------------|-------|-----|-------|--------------|



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|                        |  |    |           |     |           |                      |
|------------------------|--|----|-----------|-----|-----------|----------------------|
| 15.2                   | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,9MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM. | M² | 73753/001 | 100 | R\$ 74,50 | R\$ 7.450,00         |
| <b>SUBTOTAL (ITEM)</b> |  |    |           |     |           | <b>R\$ 11.093,00</b> |

**FONTE: TABELA SINAPI - CUSTO DE COMPOSIÇÕES SINTÉTICO -EMITIDA EM 05/2017. LOCALIDADE DE REFERÊNCIA DF.  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 95,20% (HORA) E 49,52% (MÊS).**

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b>                  | <b>R\$ 192.775,51</b> |
| <b>BDI(%)</b>                       |                       |
| <b>TOTAL GERAL COM BDI ESTIMADA</b> |                       |



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O ITEM 02 – RIO DE JANEIRO-RJ**

| ITEM                  | DESCRIÇÃO   | COD. SINAPI | UND            | CUSTO UNITÁRIO R\$ | QUANTIDADE PREVISTA | PREÇO TOTAL R\$     |
|-----------------------|---|-------------|----------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| <b>1.0</b>            | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÃO/RETIRADAS</b>                  |             |                |                    |                     |                     |
| 1.1                   | REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE PIA DE COZINHA        | 95415       | UND            | R\$ 10,34          | 4                   | R\$ 41,36           |
| 1.2                   | DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO   | 95372       | M <sup>2</sup> | R\$ 2,73           | 300                 | R\$ 919,00          |
| 1.3                   | DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM PLACAS DE MARMORITE OU DE CONCRETO       | 95362       | M <sup>2</sup> | R\$ 14,60          | 20                  | R\$ 292,00          |
| 1.4                   | DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO                           | 72224       | M <sup>2</sup> | R\$ 10,95          | 20                  | R\$ 219,00          |
| 1.5                   | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO        | 73999/002   | M <sup>3</sup> | R\$ 102,64         | 30                  | R\$ 3.079,20        |
| 1.6                   | RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS | 95332       | UND            | R\$ 5,74           | 30                  | R\$ 172,20          |
| 1.7                   | REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS  | 95374       | UND            | R\$ 12,16          | 10                  | R\$ 121,60          |
| 1.9                   | REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA            | 95406       | M <sup>2</sup> | R\$ 51,31          | 30                  | R\$ 1.539,30        |
| 1.9                   | REMOCAO DE FIACAO ELETRICA  | 95407       | M              | R\$ 10,77          | 300                 | R\$ 3.231,00        |
| 1.10                  | REMOCAO DE RODAPE CERAMICO  | 95411       | M              | R\$ 3,94           | 100                 | R\$ 394,00          |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |   |             |                |                    |                     | <b>R\$ 9.999,66</b> |

**2.0 ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

|                       |  |           |                |            |    |                     |
|-----------------------|--|-----------|----------------|------------|----|---------------------|
| 2.1                   | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)   | 72131     | M <sup>2</sup> | R\$ 115,97 | 20 | R\$ 2.319,40        |
| 2.2                   | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | 97490     | M <sup>2</sup> | R\$ 49,29  | 50 | R\$ 2.414,00        |
| 2.3                   | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016   | 93202     | M              | R\$ 19,70  | 15 | R\$ 290,50          |
| 2.4                   | DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"  | 73909/001 | M <sup>2</sup> | R\$ 229,63 | 10 | R\$ 2.296,30        |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |  |           |                |            |    | <b>R\$ 7.310,20</b> |

### 3.0

#### PORTAS E ESQUADRIAS

|     |  |       |     |            |    |              |
|-----|--|-------|-----|------------|----|--------------|
| 3.1 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2015 | 91009 | UND | R\$ 254,26 | 7  | R\$ 1.779,92 |
| 3.2 | ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                               | 91293 | UND | R\$ 236,97 | 3  | R\$ 710,61   |
| 3.3 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2015       | 91306 | UND | R\$ 95,01  | 5  | R\$ 425,05   |
| 3.4 | CORRIMAO EM MADEIRA 1A 2,5X30CM  | 73669 | M   | R\$ 96,32  | 15 | R\$ 1.294,90 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|     |   |       |     |              |   |              |
|-----|---|-------|-----|--------------|---|--------------|
| 3.5 | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO | 94996 | UND | R\$ 1.162,19 | 3 | R\$ 3.496,54 |
|-----|---|-------|-----|--------------|---|--------------|

**SUBTOTAL (ITEM) R\$ 5.140,29**

#### 4.0 VIDROS/ESPELHOS

|     |   |       |                |            |    |              |
|-----|---|-------|----------------|------------|----|--------------|
| 4.1 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM  | 72117 | M <sup>2</sup> | R\$ 93,00  | 10 | R\$ 930,00   |
| 4.2 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 9MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | 72119 | M <sup>2</sup> | R\$ 239,53 | 15 | R\$ 3.592,95 |
| 4.3 | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA                           | 95005 | M <sup>2</sup> | R\$ 254,90 | 20 | R\$ 5.099,00 |

**SUBTOTAL(ITEM) R\$ 9.620,95**

#### 5.0 COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL

|     |   |       |                |           |    |              |
|-----|---|-------|----------------|-----------|----|--------------|
| 5.1 | RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL                       | 72096 | M <sup>2</sup> | R\$ 6,26  | 25 | R\$ 156,50   |
| 5.2 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | 94201 | M <sup>2</sup> | R\$ 61,49 | 25 | R\$ 1.537,25 |
| 5.3 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016               | 94231 | M              | R\$ 25,67 | 50 | R\$ 1.293,50 |

**SUBTOTAL(ITEM) R\$ 2.977,25**

#### 6.0 REVESTIMENTOS

|     |   |       |                |     |    |              |
|-----|---|-------|----------------|-----|----|--------------|
| 6.1 | PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA | 94191 | M <sup>2</sup> | R\$ | 20 | R\$ 2.417,40 |
|-----|---|-------|----------------|-----|----|--------------|



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|     |  |       |                |            |     |              |
|-----|--|-------|----------------|------------|-----|--------------|
|     | BASE DE PVA  |       |                | 120,97     |     |              |
| 6.2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014                  | 97250 | M <sup>2</sup> | R\$ 39,61  | 50  | R\$ 1.990,50 |
| 6.3 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014 | 97263 | M <sup>2</sup> | R\$ 97,52  | 50  | R\$ 4.976,00 |
| 6.4 | PISO EM GRANITO BRANCO 50X50CM LEVIGADO ESPESSURA 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO                 | 72139 | M <sup>2</sup> | R\$ 295,69 | 15  | R\$ 4.435,35 |
| 6.5 | SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE  | 74111 | M              | R\$ 42,12  | 20  | R\$ 942,40   |
| 6.6 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014   | 99650 | M              | R\$ 10,19  | 100 | R\$ 1.019,00 |

**SUBTOTAL(ITEM) R\$ 15.569,65**

## 7.0

### PINTURAS

|     |   |       |                |           |     |              |
|-----|---|-------|----------------|-----------|-----|--------------|
| 7.1 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014                   | 99494 | M <sup>2</sup> | R\$ 17,47 | 300 | R\$ 5.241,00 |
| 7.2 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                | 99495 | M <sup>2</sup> | R\$ 9,53  | 560 | R\$ 5.336,90 |
| 7.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | 99499 | M <sup>2</sup> | R\$ 12,50 | 300 | R\$ 3.750,00 |
| 7.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX   | 99499 | M <sup>2</sup> | R\$ 10,94 | 900 | R\$ 9.756,00 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|     |  |       |                |           |     |              |
|-----|--|-------|----------------|-----------|-----|--------------|
|     | ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   |       |                |           |     |              |
| 7.5 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014 | 99420 | M <sup>2</sup> | R\$ 19,14 | 100 | R\$ 1.914,00 |

**SUBTOTAL(ITEM) R\$ 25.997,90**

## 9.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

|     |  |           |                |           |     |               |
|-----|--|-----------|----------------|-----------|-----|---------------|
| 9.1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,9MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM. | 73753/001 | M <sup>2</sup> | R\$ 79,96 | 200 | R\$ 15.772,00 |
| 9.2 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.                                       | 5969      | M <sup>2</sup> | R\$ 41,44 | 100 | R\$ 4.144,00  |

**SUBTOTAL(ITEM) R\$ 19.916,00**

## 9.0 ACABAMENTOS E ARREMATES

|     |  |       |     |            |   |            |
|-----|--|-------|-----|------------|---|------------|
| 9.1 | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | 96933 | UND | R\$ 279,07 | 2 | R\$ 559,14 |
|-----|--|-------|-----|------------|---|------------|

**SUBTOTAL(ITEM) R\$ 559,14**



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## 10.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

|      |  |       |     |           |    |            |
|------|--|-------|-----|-----------|----|------------|
| 10.1 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | 99355 | M   | R\$ 15,21 | 15 | R\$ 229,15 |
| 10.2 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | 99449 | M   | R\$ 10,75 | 15 | R\$ 161,25 |
| 10.3 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014  | 99511 | M   | R\$ 29,41 | 15 | R\$ 441,15 |
| 10.4 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014  | 99711 | M   | R\$ 16,90 | 15 | R\$ 252,00 |
| 10.5 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | 99714 | M   | R\$ 45,95 | 20 | R\$ 917,00 |
| 10.6 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE IBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | 94703 | UND | R\$ 16,46 | 5  | R\$ 92,30  |
| 10.7 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | 99362 | UND | R\$ 7,44  | 5  | R\$ 37,20  |
| 10.9 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | 99363 | UND | R\$ 7,91  | 5  | R\$ 39,55  |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|       |   |       |     |            |    |              |
|-------|---|-------|-----|------------|----|--------------|
| 10.9  | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                           | 99364 | UND | R\$ 9,49   | 5  | R\$ 47,45    |
| 10.10 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | 99366 | UND | R\$ 12,30  | 5  | R\$ 61,50    |
| 10.11 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                           | 99379 | UND | R\$ 13,37  | 5  | R\$ 66,95    |
| 10.12 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                       | 99409 | UND | R\$ 5,39   | 5  | R\$ 26,95    |
| 10.13 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                    | 99440 | UND | R\$ 6,99   | 5  | R\$ 34,45    |
| 10.14 | VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO   | 40729 | UND | R\$ 232,19 | 10 | R\$ 2.321,90 |

**SUBTOTAL(ITEM) R\$ 4.717,70**

## 11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

|      |   |       |   |           |    |            |
|------|---|-------|---|-----------|----|------------|
| 11.1 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2 ), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P | 95752 | M | R\$ 29,30 | 30 | R\$ 979,00 |
| 11.2 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P  | 95751 | M | R\$ 27,91 | 30 | R\$ 934,30 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|       |   |           |     |           |     |              |
|-------|---|-----------|-----|-----------|-----|--------------|
| 11.3  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                 | 91936     | M   | R\$ 7,93  | 100 | R\$ 793,00   |
| 11.4  | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 91920     | UND | R\$ 15,70 | 10  | R\$ 157,00   |
| 11.5  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015            | 91924     | M   | R\$ 1,76  | 100 | R\$ 176,00   |
| 11.6  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015            | 91926     | M   | R\$ 3,16  | 100 | R\$ 316,00   |
| 11.7  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015              | 91929     | M   | R\$ 4,44  | 30  | R\$ 133,20   |
| 11.9  | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A , FORNECIMENTO E INSTALACAO   | 74130/001 | UND | R\$ 13,92 | 5   | R\$ 69,10    |
| 11.9  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | 91959     | UND | R\$ 35,15 | 10  | R\$ 351,50   |
| 11.10 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | 91996     | UND | R\$ 26,51 | 20  | R\$ 530,20   |
| 11.11 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO                       | 73953/002 | UND | R\$ 95,07 | 30  | R\$ 2.952,10 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|       |   |           |     |            |    |              |
|-------|---|-----------|-----|------------|----|--------------|
| 11.12 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO | 73953/006 | UND | R\$ 126,12 | 30 | R\$ 3.793,60 |
| 11.13 | LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | 93469     | UND | R\$ 6,96   | 50 | R\$ 349,00   |
| 11.14 | LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | 93469     | UND | R\$ 6,96   | 50 | R\$ 349,00   |

**SUBTOTAL(ITEM) R\$ 11.571,00**

## 12.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

|      |  |           |     |           |    |            |
|------|--|-----------|-----|-----------|----|------------|
| 12.1 | TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO    | 72337     | UND | R\$ 24,94 | 5  | R\$ 124,70 |
| 12.2 | CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | 73699     | M   | R\$ 14,02 | 50 | R\$ 701,00 |
| 12.3 | FIO TELEFONICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALACAO | 73769/001 | M   | R\$ 1,69  | 90 | R\$ 135,20 |
| 12.4 | CABO TELEFONICO CCI-50 6 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO       | 73769/014 | M   | R\$ 4,63  | 50 | R\$ 231,50 |

**SUBTOTAL(ITEM) R\$ 1.192,40**

## 13.0 SERVIÇOS DIVERSOS

|      |   |       |   |           |    |            |
|------|---|-------|---|-----------|----|------------|
| 13.1 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015  | 90443 | M | R\$ 11,51 | 50 | R\$ 575,50 |
| 13.2 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | 90444 | M | R\$ 21,41 | 30 | R\$ 642,30 |



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

|                       |   |           |                |           |     |                      |
|-----------------------|---|-----------|----------------|-----------|-----|----------------------|
| 13.3                  | FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME  | 73996/001 | m <sup>2</sup> | R\$ 33,97 | 400 | R\$ 13.549,00        |
| 13.4                  | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015   | 90456     | M              | R\$ 3,69  | 30  | R\$ 110,70           |
| 13.5                  | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015 | 91171     | M              | R\$ 2,72  | 30  | R\$ 91,60            |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |   |           |                |           |     | <b>R\$ 14.959,10</b> |

**14.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

|                       |                       |      |                |          |     |                     |
|-----------------------|-----------------------|------|----------------|----------|-----|---------------------|
| 14.1                  | LIMPEZA FINAL DA OBRA | 9537 | M <sup>2</sup> | R\$ 2,75 | 490 | R\$ 1.347,50        |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |                       |      |                |          |     | <b>R\$ 1.347,50</b> |

**FONTE: TABELA SINAPI - CUSTO DE COMPOSIÇÕES SINTÉTICO -EMITIDA EM 05/2017. LOCALIDADE DE REFERÊNCIA: ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 99,56% (HORA) E 50,09% (MÊS).**

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b>                  | <b>R\$ 130.675,63</b> |
| <b>BDI (%) MÉDIO</b>                | <b>30,43%</b>         |
| <b>TOTAL GERAL COM BDI ESTIMADA</b> | <b>R\$ 522.161,57</b> |



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O ITEM 03 – SALVADOR-BA**

| ITEM       | DESCRIÇÃO   | COD. SINAPI | UND            | CUSTO UNITÁRIO R\$ | QUANTIDADE PREVISTA | PREÇO TOTAL R\$ |
|------------|---|-------------|----------------|--------------------|---------------------|-----------------|
| <b>1.0</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÃO/RETIRADAS</b>                  |             |                |                    |                     |                 |
| 1.1        | REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE PIA DE COZINHA        | 95415       | UND            | R\$ 9,10           | 4                   | R\$ 32,40       |
| 1.2        | DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO   | 95372       | M <sup>2</sup> | R\$ 1,92           | 400                 | R\$ 769,00      |
| 1.3        | DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO                           | 72224       | M <sup>2</sup> | R\$ 7,69           | 150                 | R\$ 1.152,00    |
| 1.4        | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO        | 73999/002   | M <sup>3</sup> | R\$ 73,01          | 50                  | R\$ 3.650,50    |
| 1.5        | RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS | 95332       | UND            | R\$ 4,75           | 30                  | R\$ 142,50      |
| 1.6        | REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS  | 95374       | UND            | R\$ 9,54           | 3                   | R\$ 25,62       |
| 1.7        | REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA            | 95406       | M <sup>2</sup> | R\$ 36,50          | 30                  | R\$ 1.095,00    |
| 1.9        | REMOCAO DE FIACAO ELETRICA  | 95407       | M              | R\$ 9,91           | 200                 | R\$ 1.762,00    |
| 1.9        | REMOCAO DE RODAPE CERAMICO  | 95411       | M              | R\$ 2,74           | 30                  | R\$ 92,20       |

**SUBTOTAL(ITEM)** **R\$ 9.710,22**

**2.0 ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO**

|     |   |       |                |     |    |              |
|-----|---|-------|----------------|-----|----|--------------|
| 2.1 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM | 72131 | M <sup>2</sup> | R\$ | 10 | R\$ 1.060,50 |
|-----|---|-------|----------------|-----|----|--------------|



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|     |  |           |                |            |    |              |
|-----|--|-----------|----------------|------------|----|--------------|
|     | 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)   |           |                | 106,05     |    |              |
| 2.2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL | 97492     | M <sup>2</sup> | R\$ 49,46  | 50 | R\$ 2.423,00 |
| 2.3 | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016   | 93202     | M              | R\$ 16,14  | 20 | R\$ 322,90   |
| 2.4 | DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"  | 73909/001 | M <sup>2</sup> | R\$ 192,30 | 20 | R\$ 3.946,00 |

**SUBTOTAL(ITEM)**

**R\$ 7.652,30**

### 3.0

### ESQUADRIAS

|     |  |           |     |            |    |              |
|-----|--|-----------|-----|------------|----|--------------|
| 3.1 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.      | 91011     | UND | R\$ 297,92 | 10 | R\$ 2.979,20 |
| 3.2 | PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS                          | 73910/009 | UND | R\$ 575,30 | 2  | R\$ 1.150,60 |
| 3.3 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2015 | 91306     | UND | R\$ 92,25  | 9  | R\$ 739,00   |

**SUBTOTAL(ITEM)**

**R\$ 4.967,90**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

#### 4.0 COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL

|     |   |       |    |           |    |              |
|-----|---|-------|----|-----------|----|--------------|
| 4.1 | RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL                       | 72096 | M  | R\$ 4,94  | 25 | R\$ 123,50   |
| 4.2 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | 94201 | M² | R\$ 22,53 | 50 | R\$ 1.126,50 |
| 4.3 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016    | 94227 | M  | R\$ 32,43 | 25 | R\$ 910,75   |
| 4.4 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016               | 94231 | M  | R\$ 26,61 | 25 | R\$ 665,25   |

**SUBTOTAL(ITEM)** **R\$ 2.726,00**

#### 5.0 REVESTIMENTOS

|     |   |       |    |            |    |              |
|-----|---|-------|----|------------|----|--------------|
| 5.1 | PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA   | 94191 | M² | R\$ 110,11 | 25 | R\$ 2.752,75 |
| 5.2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014     | 97250 | M² | R\$ 34,03  | 40 | R\$ 1.361,20 |
| 5.3 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 | 97263 | M² | R\$ 96,53  | 40 | R\$ 3.461,20 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|     |   |       |   |           |    |            |
|-----|---|-------|---|-----------|----|------------|
| 5.5 | SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE | 74111 | M | R\$ 21,37 | 20 | R\$ 427,40 |
| 5.6 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014                          | 99650 | M | R\$ 9,15  | 50 | R\$ 457,50 |

**SUBTOTAL(ITEM)** **R\$ 9.460,05**

## 6.0 PINTURAS

|     |  |       |                |           |     |              |
|-----|--|-------|----------------|-----------|-----|--------------|
| 6.1 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014  | 99494 | M <sup>2</sup> | R\$ 13,13 | 300 | R\$ 3.939,00 |
| 6.2 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014   | 99495 | M <sup>2</sup> | R\$ 7,05  | 560 | R\$ 3.949,00 |
| 6.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014  | 99499 | M <sup>2</sup> | R\$ 10,66 | 300 | R\$ 3.199,00 |
| 6.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   | 99499 | M <sup>2</sup> | R\$ 9,39  | 900 | R\$ 9.442,00 |
| 6.5 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014 | 99420 | M <sup>2</sup> | R\$ 15,90 | 90  | R\$ 1.272,00 |

**SUBTOTAL(ITEM)** **R\$ 20.799,00**

## 7.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

|     |   |           |                |           |     |              |
|-----|---|-----------|----------------|-----------|-----|--------------|
| 7.1 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO | 73753/001 | M <sup>2</sup> | R\$ 74,54 | 100 | R\$ 7.454,00 |
|-----|---|-----------|----------------|-----------|-----|--------------|



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|                       |  |      |    |           |    |                     |
|-----------------------|--|------|----|-----------|----|---------------------|
|                       | GOFRADO (DE ESPESSURA 0,9MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.   |      |    |           |    |                     |
| 7.2                   | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM. | 5969 | M² | R\$ 33,44 | 50 | R\$ 1.672,00        |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |  |      |    |           |    | <b>R\$ 9.126,00</b> |

## 9.0 ACABAMENTOS E ARREMATES

|                       |  |       |     |            |   |                   |
|-----------------------|--|-------|-----|------------|---|-------------------|
| 9.1                   | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | 96933 | UND | R\$ 215,67 | 2 | R\$ 431,34        |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |  |       |     |            |   | <b>R\$ 431,34</b> |

## 9.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

|     |   |       |   |           |    |            |
|-----|---|-------|---|-----------|----|------------|
| 9.1 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | 99355 | M | R\$ 12,60 | 25 | R\$ 315,00 |
| 9.2 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014            | 99449 | M | R\$ 11,91 | 15 | R\$ 177,15 |
| 9.3 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014       | 99511 | M | R\$ 24,19 | 30 | R\$ 725,70 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|      |  |       |     |           |    |            |
|------|--|-------|-----|-----------|----|------------|
| 9.4  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014  | 99711 | M   | R\$ 13,19 | 30 | R\$ 395,70 |
| 9.5  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | 99714 | M   | R\$ 37,40 | 20 | R\$ 749,00 |
| 9.6  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE IBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | 94703 | UND | R\$ 16,99 | 5  | R\$ 94,90  |
| 9.7  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | 99362 | UND | R\$ 6,20  | 10 | R\$ 62,00  |
| 9.9  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | 99363 | UND | R\$ 6,69  | 10 | R\$ 66,90  |
| 9.9  | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | 99364 | UND | R\$ 9,17  | 10 | R\$ 91,70  |
| 9.10 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | 99366 | UND | R\$ 11,22 | 10 | R\$ 112,20 |
| 9.11 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | 99379 | UND | R\$ 11,53 | 10 | R\$ 115,30 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|                       |   |       |     |            |    |                     |
|-----------------------|---|-------|-----|------------|----|---------------------|
| 9.12                  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | 99409 | UND | R\$ 4,71   | 10 | R\$ 47,10           |
| 9.13                  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014              | 99440 | UND | R\$ 6,00   | 10 | R\$ 60,00           |
| 9.14                  | VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO                               | 40729 | UND | R\$ 213,67 | 3  | R\$ 641,01          |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |   |       |     |            |    | <b>R\$ 3.632,56</b> |

## 10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

|      |   |       |     |           |     |            |
|------|---|-------|-----|-----------|-----|------------|
| 10.1 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2 ), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P           | 95752 | M   | R\$ 20,99 | 15  | R\$ 314,70 |
| 10.2 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P            | 95751 | M   | R\$ 19,91 | 10  | R\$ 199,10 |
| 10.3 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                 | 91936 | M   | R\$ 7,49  | 100 | R\$ 749,00 |
| 10.4 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 91920 | UND | R\$ 13,67 | 10  | R\$ 136,70 |
| 10.5 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -  | 91924 | M   | R\$ 1,55  | 100 | R\$ 155,00 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 |  |           |     |           |     |              |
|---------------------------------------|--|-----------|-----|-----------|-----|--------------|
| 10.6                                  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 91926     | M   | R\$ 2,91  | 130 | R\$ 379,30   |
| 10.7                                  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | 91929     | M   | R\$ 4,13  | 30  | R\$ 123,90   |
| 10.9                                  | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A , FORNECIMENTO E INSTALACAO  | 74130/001 | UND | R\$ 13,19 | 5   | R\$ 65,90    |
| 10.9                                  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                 | 91959     | UND | R\$ 27,99 | 20  | R\$ 559,90   |
| 10.10                                 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                             | 91996     | UND | R\$ 21,19 | 15  | R\$ 317,70   |
| 10.11                                 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO            | 73953/002 | UND | R\$ 65,77 | 30  | R\$ 1.973,10 |
| 10.12                                 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO            | 73953/006 | UND | R\$ 96,60 | 30  | R\$ 2.599,00 |
| 10.13                                 | LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO   | 93469     | UND | R\$ 5,49  | 30  | R\$ 164,40   |
| 10.14                                 | LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO   | 93469     | UND | R\$ 5,49  | 30  | R\$ 164,40   |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b>                 |  |           |     |           |     | <b>R\$</b>   |



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**7.999,00**

**11.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS**

|      |  |           |     |           |     |            |
|------|--|-----------|-----|-----------|-----|------------|
| 11.1 | TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO    | 72337     | UND | R\$ 19,69 | 10  | R\$ 196,90 |
| 11.2 | CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | 73699     | M   | R\$ 11,93 | 70  | R\$ 929,10 |
| 11.3 | FIO TELEFONICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALACAO | 73769/001 | M   | R\$ 1,36  | 100 | R\$ 136,00 |
| 11.4 | CABO TELEFONICO CCI-50 6 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO       | 73769/014 | M   | R\$ 3,75  | 50  | R\$ 197,50 |

**SUBTOTAL(ITEM)**

**R\$  
1.349,40**

**12.0 ESTRUTURA METÁLICAS DIVERSAS**

|      |  |           |    |          |     |              |
|------|--|-----------|----|----------|-----|--------------|
| 12.1 | ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4 | 73970/001 | KG | R\$ 9,59 | 600 | R\$ 5.754,00 |
|------|--|-----------|----|----------|-----|--------------|

**SUBTOTAL(ITEM)**

**R\$  
5.754,00**

**13.0 SERVIÇOS DIVERSOS**

|      |   |       |   |           |    |            |
|------|---|-------|---|-----------|----|------------|
| 13.1 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015  | 90443 | M | R\$ 9,04  | 50 | R\$ 452,00 |
| 13.2 | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | 90444 | M | R\$ 17,92 | 30 | R\$ 537,60 |



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

|                       |   |           |                |           |     |                      |
|-----------------------|---|-----------|----------------|-----------|-----|----------------------|
| 13.3                  | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015   | 90456     | M              | R\$ 2,90  | 40  | R\$ 116,00           |
| 13.4                  | FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME  | 73996/001 | M <sup>2</sup> | R\$ 24,16 | 400 | R\$ 9.664,00         |
| 13.5                  | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015 | 91171     | M              | R\$ 2,53  | 30  | R\$ 75,90            |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |   |           |                |           |     | <b>R\$ 10.945,50</b> |

#### 14.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

|                       |                       |      |                |          |     |                   |
|-----------------------|-----------------------|------|----------------|----------|-----|-------------------|
| 14.1                  | LIMPEZA FINAL DA OBRA | 9537 | M <sup>2</sup> | R\$ 1,96 | 500 | R\$ 990,00        |
| <b>SUBTOTAL(ITEM)</b> |                       |      |                |          |     | <b>R\$ 990,00</b> |

**FONTE: TABELA SINAPI - CUSTO DE COMPOSIÇÕES SINTÉTICO -EMITIDA EM 05/2017. LOCALIDADE DE REFERÊNCIA: ESTADO DA BAHIA.**

**ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 99,96% (HORA) E 50,92% (MÊS).**

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b>                  | <b>R\$ 93.231,17</b> |
| <b>BDI(%)</b>                       | <b>30,43 %</b>       |
| <b>TOTAL GERAL COM BDI ESTIMADA</b> |                      |

**OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS DESCRITOS NAS TABELAS ACIMA.**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ANEXO II**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|  |                                |                             |               |
|---|--------------------------------|-----------------------------|---------------|
| <b>ORDEM DE SERVIÇO N° --</b>   |                                |                             |               |
| <b>MANUTENÇÃO PREDIAL - CONTRATO XX/2017</b>                                      |                                |                             |               |
| <b>EXPEDIENTE</b>   | <b>DATA</b>                    | <b>CONTRATADA</b>           | <b>FISCAL</b> |
| <b>SOLICITANTE</b>  | <b>SOLICITAÇÃO</b>             |                             |               |
|   |                                |                             |               |
|   |                                |                             |               |
| <b>item</b>   | <b>Descrição do Serviço</b>    |                             | <b>Local</b>  |
|   |                                |                             |               |
|   |                                |                             |               |
| <b>Item</b>   | <b>Detalhamento do Serviço</b> |                             | <b>Qtde</b>   |
| 1   |                                |                             |               |
| 2   |                                |                             |               |
| 3   |                                |                             |               |
| <b>N°</b>   | <b>Data</b>                    | <b>Ocorrência</b>           | <b>Nome</b>   |
| 1   |                                |                             |               |
| 2   |                                |                             |               |
| 3   |                                |                             |               |
| <b>NÍVEL DE PRIORIDADE</b>  |                                | <b>PRAZO DE ATENDIMENTO</b> |               |
|   |                                |                             |               |
|   |                                |                             |               |
| <b>Observações :</b>  |                                |                             |               |
|   |                                |                             |               |
|   |                                |                             |               |
| <b>Recebimento de Serviço</b>   |                                |                             |               |
| Unidade Solicitante:  |                                | Gestor/fiscal:              |               |
|   |                                |                             |               |
|   |                                |                             |               |
| Cidade/UF, ___ / ___ / _____  |                                |                             |               |



## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

### BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI) MODELO DE COMPOSIÇÃO

|   |          |                                 | Serviços % | Equipamentos % |
|---|----------|---------------------------------|------------|----------------|
| <b>Grupo</b>  | <b>A</b> | <b>Despesas indiretas</b>       |            |                |
|   | A.1      | Administração central           |            |                |
|   | A.2      | Seguro + Garantia               |            |                |
|   | A.3      | Risco                           |            |                |
| <b>Total do Grupo A</b>   |          |                                 |            |                |
| <b>Grupo</b>  | <b>B</b> | <b>Bonificação</b>              |            |                |
|   | B.1      | Lucro                           |            |                |
| <b>Total do Grupo B</b>   |          |                                 |            |                |
| <b>Grupo</b>  | <b>C</b> | <b>Impostos</b>                 |            |                |
|   | C.1      | PIS                             |            |                |
|   | C.2      | CONFINS                         |            |                |
|   | C.3      | ISS                             |            |                |
|   | C.4      | CPRB                            |            |                |
| <b>Total do Grupo C</b>   |          |                                 |            |                |
| <b>Grupo</b>  | <b>D</b> | <b>Despesas Financeiras (F)</b> |            |                |
|   | D.1      | Despesas Financeiras (F)        |            |                |
| <b>Total do Grupo D</b>   |          |                                 |            |                |
| <b>TOTAL</b>  |          |                                 |            |                |
| Fórmula para o cálculo do B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas)                   |          |                                 |            |                |
| $BDI = BDI (\%) = \frac{[(1+(A) \times (1+D) \times (1+B)) - 1]}{(1-C)} \times 100$ |          |                                 |            |                |
| _____<br>Assinatura do Representante Legal<br>Nome da Empresa                       |          |                                 |            |                |

NOTA: A fórmula da BDI foi retirada do manual de orientação para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União (TCU). Essa fórmula como também os percentuais de cada grupo é citado no **Acórdão nº 2622/2013 do TCU**. Para o PIS e o COFINS é recomendada a utilização das alíquotas de 0,65% e 3,00%, respectivamente, referentes ao regime de incidência cumulativa. Para o ISS considerar a alíquota da cidade de execução. Deve ser considerada a desoneração do INSS nos encargos sociais sobre a mão de obra e a criação da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% (Lei nº 12.844/2013 que alterou o art. 7º da Lei 12.546/2011).



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ANEXO II DO EDITAL  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social). Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 855/2016, Pregão Eletrônico 5/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva nos imóveis do Conselho Federal de Enfermagem (edificação sede do Cofen na cidade Brasília-DF, no escritório administrativo na cidade do Rio de Janeiro-RJ e no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen na cidade de Salvador/BA), sob demanda, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária para realização dos serviços previstos no anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2017.

Os serviços previstos devem obedecer as especificações deste Termo de Referência e as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**1.2.** Os preços e composições de cada serviço foram retirados das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI que encontram-se no endereço eletrônico:

[http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\\_social/municipal/programa\\_des\\_urbano/SINAPI/index.asp](http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.2. A Contratada deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pelo Contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

2.3. Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MP nº 02/2008 e suas alterações posteriores, a Contratada não tem direito subjetivo a prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008.

2.3.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela Contratada estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação como redução de preços.

2.3.3. A vantajosidade econômica para a prorrogação do presente contrato, cujo objeto tem caráter de serviço continuado, estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, na medida em que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários são efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho das respectivas categorias, com exceção dos itens envolvendo insumos (ressalvadas as obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais, de acordo com Acórdão nº 1.214/2013 – TCU/Plenário.

2.4. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**3.1.** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, mensalmente, conforme demanda efetivamente executada (por ordem de serviço), após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2017), desde que todos os serviços estejam atestados pelo gestor;

**3.2.** O Cofen efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal;



**3.3.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Cofen dos serviços faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

**3.4.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada das Ordens de Serviços emitidas, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

**3.4.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**3.4.2.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

**3.5.** Os pagamentos poderão ser descontinuados pelo Cofen, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Cofen;

b) Inadimplemento de obrigações da Contratada para com o Cofen por conta do Contrato;

c) Erros ou vícios nas faturas.

**3.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**3.7.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

**3.9.** Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**



**5.1.** É admitida a revisão dos valores contratados, com base no reajuste dos preços da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme disposto na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**5.2.** O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da vantajosidade de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** As condições de prestação dos serviços (loais, prazos, forma de recebimento e atendimento), objeto deste termo de contrato, se encontra descritos nos itens de 5 a 10 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 54/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por um representante do Contratante, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

**7.3.** A assistência da fiscalização do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados;

**7.4.** O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**7.5.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008;

**7.6.** O Gestor do contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**7.7.** O Gestor do contrato deverá solicitar da contratada a folha de pagamento analítica, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques (ou documentos equiparados legalmente), com as respectivas assinaturas dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, referente ao mês da prestação dos serviços, e que conste como tomador o Contratante;

**7.8.** Deverá ainda o Gestor do contrato solicitar à Contratada:

**7.8.1.** Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

**7.8.2.** Cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês do pagamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que estejam alocados nas instalações do Contratante;

**7.8.3.** Comprovante, quando aplicável, do pagamento do 13º salário aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados;

**7.8.4.** Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;



- 7.8.5.** Encaminhamento das informações trabalhistas dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, na forma da lei, tais como a RAIS e a CAGED;
- 7.8.6.** Cumprimento das demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho nas datas e prazos ali estabelecidos;
- 7.8.7.** Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados.
- 7.9.** No primeiro mês da prestação dos serviços, deverá ser solicitado a apresentação da seguinte documentação, devidamente autenticada:
- 7.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
  - 7.9.2.** CTPS dos empregados admitidos devidamente anotada pela contratada; e
  - 7.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.
- 7.10.** A documentação constante do item 7.8, deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório - ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:
- 7.10.1.** Termos de rescisão do contrato de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, nos casos de demissão, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - 7.10.2.** Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e
  - 7.10.3.** Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
- 7.11.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formal e documentalmente esclarecidas;
- 7.12.** Uma vez recebida a documentação, o Gestor do Contrato deverá apor a data de entrega na sede do Contratante e assiná-la;
- 7.13.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais;
- 7.14.** O Gestor do contrato poderá, eventualmente, solicitar diretamente aos funcionários terceirizados que apresentem os extratos da conta do FGTS e das contribuições previdenciárias para confirmação do seu recolhimento;
- 7.15.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da IN SLTI/MPOG nº 06, de 2013, quando for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005, e demais normas pertinentes bem como, as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

**8.1.1.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2017);



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

- 8.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2017);
- 8.1.3.** Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;
- 8.1.5.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005, e demais normas pertinentes bem como, as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2017, caberá à Contratada:

- 9.1.1.** Fornecer todo o material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- 9.1.2.** Realizar os serviços em dias e horários que não paralisem ou prejudiquem o andamento normal das atividades do Cofen, a menos que expressamente autorizado pelo Cofen;
- 9.1.3.** Apresentar os desenhos *as-built* após a conclusão dos trabalhos de cada Ordem de Serviço, quando realizadas alterações em qualquer elemento da edificação, inclusive instalações prediais, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados;
- 9.1.4.** Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 9.1.5.** Entregar ao Cofen materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério do Cofen, devendo ser transportado pela Contratada para o local indicado pelo Cofen, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 9.1.6.** Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições, etc., sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 9.1.7.** Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.) delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 9.1.9.** Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 9.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, tais como: vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9.1.11.** Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o Contratante, dos serviços, objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2017) que serão prestados no local indicado e durante o horário normal de expediente comercial da Contratada ou conforme solicitação/autorização do Departamento Administrativo;



**9.1.12.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

**9.1.13.** Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;

**9.1.14.** Comunicar ao Contratante a conclusão dos serviços, a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a Contratada será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, ser for o caso;

**9.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

**9.1.16.** Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a Contratada que:

**10.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**10.1.4.** Fraudar a execução do contrato;

**10.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.7.** Fizer declaração falsa;

**10.1.8.** Cometer falta grave, conforme caracterizado no inciso XXVI do art. 19 da Instrução Normativa nº 2, da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**10.2.** Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

a) Elevar arbitrariamente os preços;

b) Alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado/material fornecido;

c) Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato;

**10.3.** Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;

b) Atuação com interesses escusos;

c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;



- d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Contratante;

**10.4.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 5, 6, e 7 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 5

| <b>Grau</b> | <b>Correspondência</b>                   |
|-------------|--|
| 1           | 1% do valor mensal estimado do contrato  |
| 2           | 2% do valor mensal estimado do contrato  |
| 3           | 4% do valor mensal estimado do contrato  |
| 4           | 6% do valor mensal estimado do contrato  |
| 5           | 8% do valor mensal estimado do contrato  |
| 6           | 10% do valor mensal estimado do contrato |

TABELA 6

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>GRAU DA INFRAÇÃO</b> | <b>INCIDÊNCIA</b>  |
|-------------|--|-------------------------|--|
| 1           | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação; | 6                       | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 2           | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes   | 3                       | Por ocorrência   |



|    |   |   |  |
|----|---|---|--|
| 3  | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Conselho.                                       | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 4  | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.   | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 5  | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais  | 6 | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual            |
| 6  | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;  | 1 | Por empregado e por ocorrência   |
| 7  | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem prejuízo de rescisão da avença e aplicação de outras penalidades cabíveis;                      | 6 | Por ocorrência   |
| 8  | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar                                 | 3 | Por ocorrência   |
| 9  | Fornecer informação falsa sobre serviço ou substituição de material;  | 3 | Por ocorrência   |
| 10 | Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou ferramentas deste Conselho  | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 11 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação; | 5 | Por empregado  |
| 12 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização;  | 1 | Por ocorrência   |
| 13 | Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente                               | 2 | Por ocorrência   |



|    |  |   |  |
|----|--|---|--|
| 14 | Deixar que os problemas encontrados na vistoria inicial causem queda de energia de toda a instalação sem tomar as devidas providências para minimizar os mesmos ou sem comunicar a Administração da gravidade destes | 2 | Por ocorrência   |
| 15 | Atraso no pagamento dos salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação   | 1 | Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de pagamento direto pelo Tribunal e rescisão contratual |

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

**TABELA 7**

|                               |   |  |                |
|-------------------------------|---|--|----------------|
| 16                            | Cumprir os prazos para a execução do serviço:   |  |                |
|                               | a) até 3 horas de atraso conforme disposto no subitem 7.3 deste TR  | 1  | Por ocorrência |
|                               | b) até 6 horas de atraso conforme disposto no subitem 7.3 deste TR  | 2  | Por ocorrência |
|                               | c) até 5 dias de atraso   | 1  | Por ocorrência |
|                               | d) até 10 dias de atraso  | 2  | Por ocorrência |
|                               | e) até 15 dias de atraso  | 3  | Por ocorrência |
|                               | f) até 20 dias de atraso  | 4  | Por ocorrência |
|                               | g) até 25 dias de atraso  | 5  | Por ocorrência |
|                               | h) até 30 dias de atraso  | 6  | Por ocorrência |
| i) acima de 30 dias de atraso | 6   | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |                |
| 17                            | Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa: |  |                |
|                               | a) até 3 dias de atraso   | 1  | Por ocorrência |
|                               | b) até 5 dias de atraso   | 2  | Por ocorrência |
|                               | c) até 10 dias de atraso  | 4  | Por ocorrência |
|                               | d) até 15 dias de atraso  | 5  | Por ocorrência |
| e) acima de 15 dias de atraso | 6   | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |                |



|    |   |   |   |
|----|---|---|---|
| 18 | Manter a garantia dos serviços prevista neste termo.  | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação  |
| 19 | Manter a documentação de habilitação atualizada   | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação  |
| 20 | Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço                                 | 1 | Por ocorrência  |
| 21 | Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses | 4 | Por ocorrência  |
| 22 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência   | 3 | Por item ou por ocorrência  |
| 23 | Apresentar a garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no edital   | 2 | Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 24 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização   | 2 | Por ocorrência  |
| 25 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização ou cumprir qualquer outra determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;  | 2 | Por ocorrência  |
| 26 | Apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a correspondente nota fiscal/fatura para atesto da autoridade competente                | 2 | Por ocorrência  |
| 27 | Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços  | 2 | Por ocorrência  |
| 28 | Fornecer, no prazo fixado, os equipamentos relacionados no termo de referência em perfeitas condições de uso  | 2 | Por ocorrência  |



|    |  |   |  |
|----|--|---|--|
| 29 | Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los   | 4 | Por empregado e por ocorrência   |
| 30 | Manter escritório de representação na região metropolitana de Brasília-DF para o item 01, Rio de Janeiro-RJ, para o item 02 e Salvador-BA para o item 03, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados neste Conselho, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.   | 1 | Por dia  |
| 31 | Manter a documentação de habilitação atualizada  | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 32 | Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho   | 4 | Por ocorrência   |
| 33 | Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, no prazo fixado  | 3 | Por equipamento e por dia de atraso                                      |
| 34 | Fornecer em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório em Brasília-DF para o item 01, Rio de Janeiro-RJ, para o item 02 e Salvador-BA para o item 03, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados | 6 | Por dia de atraso  |
| 35 | Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela de multas, ou reincidir em atos penalizados com advertência  | 2 | Por ocorrência   |
| 36 | Fazer as análises termográficas e as análises de qualidade de energia  | 1 | Por ocorrência   |
| 37 | Fazer as análises termográficas e ocorrer desarme de disjuntores por excesso de temperatura que interrompam os trabalhos do Cofen  | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 38 | Proceder com as manutenções preventivas constantes do plano ou por indicação da Administração  | 1 | Por ocorrência   |



b.1) A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações especificados na Tabela 8:

**TABELA 8**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | INCIDÊNCIA   |
|------|--|--|
| 1    | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante          | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação    |
| 2    | Execução parcial ou insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante                                      | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação    |
| 3    | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada  | Por 1 (um) ano sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação    |
| 4    | Deixar de iniciar ou suspender totalmente a execução os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito | Por 2 (dois) anos sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o contratado, na forma da lei;

**10.7.** O valor da multa aplicada deverá ser descontado da garantia contratual e, sendo o valor superior ao valor da garantia prestada, além de perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

**10.8.** Se os valores da garantia contratual/pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União;

**10.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação;

**10.10.** Além das hipóteses previstas nas tabelas constantes acima, a rescisão do contrato também se dará nos termos do art. 78 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**



- 11.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados;
- 11.2. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- 11.3. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 11.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes a redução do consumo de energia e água;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

**12.1A** Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**12.2** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**12.2.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**12.2.2.** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**12.2.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

**12.2.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**12.3.** A Contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada;

**12.4A** perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato;

**12.5.** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

**12.6.** A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei 8.666/93;

**12.7.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

**12.8.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, com correção monetária, em favor da Contratada;

**12.9.** Será considerada extinta a garantia:

**12.9.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**12.9.2.** Após 3 (três) meses do término da vigência contratual, conforme inciso XIX do art. 19 da IN nº 06, de 23/12/2013;



**12.10.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2017).

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula – se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 54/2017, constante do PAD nº 855/2016, bem como à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de contrato, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília – DF – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (03) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**Manoel Carlos N. da Silva**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**Jebson Medeiros de Souza**  
**1º Tesoureiro**

**LILIANE SILVA SOUZA**  
**Procuradora Geral**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_